



**ORDEM
DOS MÉDICOS**

Assunto: Parecer da Comissão Instaladora da Subespecialidade de Ortopedia Infantil relativamente à atuação na área de Ortopedia Pediátrica no Serviço de Urgência do Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, EPE

Tendo sido solicitado a emissão de Parecer relativamente à obtenção de um consenso entre a Especialidade de Anestesiologia, a Especialidade de Ortopedia e a Subespecialidade de Ortopedia Infantil, no sentido de reger a atuação das equipas de Urgência no que se refere à realização de procedimentos cirúrgicos do foro ortopédico em crianças, considera esta Comissão que:

1. Qualquer Ortopedista devidamente credenciado tem pelo menos 6 meses de formação em Ortopedia Infantil, estágio obrigatório da Formação Específica em Ortopedia.
2. Qualquer Ortopedista devidamente credenciado tem capacidade para decidir da sua competência para a realização de tratamento cirúrgico num doente, independentemente da sua idade.
3. Nos casos em que a realização de um procedimento cirúrgico em crianças exija a participação de um Anestesista, a Equipa deverá respeitar as normas definidas pelo Colégio da Especialidade de Anestesiologia, de acordo com o Parecer Colégio dessa especialidade aprovado pelo Conselho Nacional Executivo da Ordem dos Médicos no dia 24 de fevereiro de 2012 referente a anestesia em pediatria.

Em conclusão, salienta esta Comissão que qualquer Ortopedista tem capacidade para decidir se tem a diferenciação e recursos adequados para tratar uma criança no Hospital onde desempenha funções ou se a deve referenciar para um Hospital Central, devendo, porém, respeitar as normas pelas quais se regem os membros da Equipa necessária à realização de quaisquer atos cirúrgicos ou outros essenciais ao tratamento do Doente.

Coimbra, 01 março 2017

Atenciosamente nos subscrevemos,

A Comissão Instaladora da Subespecialidade de Ortopedia Infantil,

Cristina Alves

Jorge Coutinho

Delfin Tavares